

MEMORANDO SEI Nº 26935060/2025 - SED.UIN.AEN

Joinville, 25 de setembro de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Sr. Ricardo Mafra
Secretário

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 26913078

Em atenção ao Memorando referente ao Pregão Eletrônico nº 344/2025, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para realização de serviço de avaliação de imóveis urbanos de interesse da Secretaria de Educação de Joinville**, cumpre apresentar a seguinte análise:

A empresa **Silva Edificações Ltda**, foi instada a apresentar documentos que comprovassem a exequibilidade da proposta ofertada, tendo em vista os questionamentos apontados no documento **SEI 26884982**. Em resposta à diligência, a empresa encaminhou o documento **SEI 26912800**, contendo planilha orçamentária e Ata de Registro de Preços nº 034/2025.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, formalizado após procedimento específico de licitação, que estabelece condições, fornecedores e preços registrados para contratações futuras pela Administração.

Importa esclarecer que a Ata de Registro de preços:

- não constitui contrato administrativo;
- não gera obrigação imediata de fornecimento ou execução do objeto;
- apenas assegura à Administração a possibilidade de realizar futuras contratações com base nas condições nela previstas.

Deste modo, a apresentação de uma Ata de Registro de Preço não se confunde com documentação fiscal, contábil ou técnica, tampouco comprava a capacidade operacional ou a viabilidade econômica da proposta ofertada pela empresa no certame. Entende-se que o documento apresentado não é apto para atender às exigências da diligência, pois não garante a exequibilidade do preço proposto, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que seja mantida a análise de exequibilidade desfavorável até que a empresa apresente documentação idônea que demonstre a capacidade econômico-financeira e a compatibilidade dos preços ofertados para execução do objeto.

Certos de sua atenção, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Soares, Coordenador(a)**, em 25/09/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



verificador **26935060** e o código CRC **9A061C3C**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.137229-2

26935060v5